



<b>PROCESSO</b>	Protocolo 1303678/2021
<b>INTERESSADO</b>	Presidência CAU/SC
<b>ASSUNTO</b>	Projeto de Lei Complementar nº 55/2021 – Enquadramento de Arquitetos e Urbanistas como Microempreendedores Individuais (MEIs)

**DELIBERAÇÃO Nº 28/2021 – CPOA-CAU/SC**

A COMISSÃO ESPECIAL DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL – CPOA-CAU/SC, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária nº 583, em 28 de maio de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o protocolo nº 1303678/2021, de origem na Presidência, no qual era solicitado à CPOA e à CEP para se manifestarem sobre o assunto;

Considerando que o assunto do protocolo é uma solicitação do CAU/BA, através do Ofício CAU/BA nº 087/2021-PRES, para que os CAUs/UF enviem aos seus respectivos Deputados Federais um ofício pedindo apoio ao Projeto de Lei Complementar nº 55/2021;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 55/2021 propõe a possibilidade de enquadramento de arquitetos e urbanistas como Microempreendedores Individuais (MEIs);

Considerando que foi enviado ao CAU/SC, junto ao Ofício PRES CAU/BA nº 087/2021-PRES, uma minuta de texto para ser enviado aos Deputados Federais, no qual é solicitado o apoio destes ao Projeto de Lei Complementar nº 55/2021;

Considerando que a possibilidade de enquadramento dos arquitetos e urbanistas como Microempreendedores Individuais (MEIs) carece de uma discussão mais aprofundada, visto os aspectos positivos e negativos da proposta;

Considerando a competência da CPOA-CAU/SC, estabelecida no art. 97, inciso I, do Regimento Interno do CAU/SC, propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes para implementação de ações visando ao aperfeiçoamento da política urbana e ambiental nos municípios e nas regiões metropolitanas;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

- 1 – Não acatar a sugestão do CAU/BA para envio de ofício solicitando apoio dos Deputados Federais de Santa Catarina ao Projeto de Lei Complementar nº 55/2021.
- 2 – Recomendar que o assunto seja discutido em Reunião Plenária.
- 3 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para demais providências cabíveis.

Florianópolis, 28 de maio de 2021.



Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Larissa Milioli**  
**Assessor Especial da Presidência do CAU/SC**

**05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPOA - CAU/SC  
VIRTUAL****Folha de Votação**

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenadora	Janete Sueli Krueger	X			
Coordenador-adjunto	Rodrigo Althoff Medeiros				X
Membro	Newton Marçal Santos	X			

**Histórico da votação****Reunião CPOA-CAU/SC:** 5ª Reunião Ordinária de 2021**Data:** 28/05/2021**Matéria em votação:** Projeto de Lei Complementar nº 55/2021 – Enquadramento de Arquitetos e Urbanistas como Microempreendedores Individuais (MEIs)**Resultado da votação:** Sim (02) Não (0) Abstencões (0) Ausências (01) Total (03)**Ocorrências:** -**Secretária da Reunião:** Luiza Mecabô  
Assistente Administrativa**Condutor da Reunião:** Janete Sueli  
Krueger.